



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DECRETO N.º 3191/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar para o exercício de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 2374/2021, crédito adicional suplementar da importância de R\$ 429.856,00 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais) com as seguintes codificações:

Dotação		Valor (R\$)
02	Prefeitura Municipal	
02.10	Habitação e Serviços Urbanos	
02.10.02	Ruas e Avenidas	
154511818.1.044000	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	238.856,00
F. 138	Fonte: 5 Transferências e Convênios Federais – Vinc.	
02	Prefeitura Municipal	
02.11	Habitação e Serviços Urbanos	
02.11.01	S.E.R.M.	
266061819.1.073000	Aquisição de máquinas, veículos e ou Equipamentos para Serviços Rurais	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	191.000,00
F. 198	Fonte: 5 Transferências e Convênios Federais – Vinc.	
TOTAL DO CRÉDITO		429.856,00

Art. 2º. Para atender as despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 2361/2020, crédito adicional suplementar da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com as seguintes codificações:

Dotação		Valor (R\$)
02	Prefeitura Municipal	
02.10	Habitação e Serviços Urbanos	
02.10.01	Obras e Viação	
154511818.2.1200	Manutenção Atividades do Setor de Obras e Viação	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00
F. 133	Fonte: 1 Tesouro	
TOTAL DO CRÉDITO		10.000,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Art. 4º. Para atender as despesas de que trata o artigo 3º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 18 de junho de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO